



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médica, 167 - Centro
CARNAUBAL - CEARÁ

- LEI Nº.011/92 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992 -

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carnaubal para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou / e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Carnaubal para o exercício financeiro de 1993 estima a Receita em R\$ 30.000.000.000,00 (Trinta bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo I da Lei nº. 4.320/64, combinado / com a Portaria SOf/SEPLAN Nº 37 de 02.08.89.

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>Cr\$ 19.000.000.000,00</u>
Receita Tributária.....Cr\$	350.000.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	500.000.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	150.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	8.500.000.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$	500.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	9.000.000.000,00
 <u>RECEITA DE CAPITAL:</u>	 <u>Cr\$ 11.000.000.000,00</u>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	500.000.000,00
Operações de Crédito.....Cr\$	3.000.000.000,00
Transferência de Capital.....Cr\$	4.000.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	3.500.000.000,00
 TOTAL GERAL DA RENDA.....Cr\$	 30.000.000.000,00

Art. 3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação do anexo 2, Adendo III à Portaria SOE/SEPLAN Nº. 08, de 04/02/85, de conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17/03/64, de acordo com seguinte desdobramento:

00 - CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	1.000.000.000,00
01 - GABINETE DO PREFEITO:.....Cr\$	2.000.000.000,00
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$	2.000.000.000,00
03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....Cr\$	6.000.000.000,00
04 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO...Cr\$	3.000.000.000,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:.....Cr\$	6.000.000.000,00
06 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....Cr\$	3.000.000.000,00
07 - SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:....Cr\$	2.000.000.000,00
08 - SEC.DE ENFERM-ESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS,Cr\$	5.000.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS:.....Cr\$	30.000.000.000,00

Art. -4º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela Constituição Federal.

Art. - 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 100% (Cem por cento) do valor do orçamento, podendo para tanto utilizar-se da anulação de dotações orçamentárias ou do excedente de arrecadação.

Art. 6º.- O Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto, fará o detalhamento da despesa, por elementos de gastos dos projetos de atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médice, 167 - Centro
CARNAUBAL - CEARÁ

Pago da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., em
05 de Novembro de 1992.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS

Prefeito Municipal

2
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0